

# **Boletim de Serviço**

**nº 814, de 13 de novembro de  
2023**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	04
PORTARIA-SEI Nº 1193/2023, de 10 de novembro de 2023.....	04
PORTARIA-SEI Nº 1194/2023, de 13 de novembro de 2023.....	06
PORTARIA-SEI Nº 1283/2023, de 08 de novembro de 2023.....	07
PORTARIA-SEI Nº 1292/2023, de 13 de novembro de 2023.....	08

Portaria - SEI nº 1193, de 10 de novembro de 2023

**Procedimentos que facultam o revezamento de trabalho nas duas semanas comemorativas do final do ano (natal/2023 e ano novo/2024) para os profissionais dos vínculos RJU/UFMG e Ebserh, lotados no Hospital das Clínicas da UFMG.**

**O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG, ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, no uso de suas atribuições, e;

considerando que a Portaria SRT/MG nº 5503, publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) em 20 de setembro de 2023, estabelece que o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal/2023 e Ano Novo/2024) compreenderá os períodos de **26 a 29 de dezembro de 2023** e de **2 a 5 de janeiro de 2024**;

considerando a Nota emitida pela PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS DA UFMG, disponível no link: <https://www.ufmg.br/prorh/noticia/governo-federal-define-calendario-de-recesso-para-os-servidores-no-final-do-ano/>;

considerando o disposto na Portaria - SEI nº 424, de 05 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh, nº 1652, de 06 de outubro de 2023, que estabelece as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito da Ebserh, na esfera de conveniência e oportunidade do interesse público, mediante compensação das horas, tendo como premissa a importância de um momento de confraternização dos empregados e seus familiares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar os procedimentos que facultam o revezamento de trabalho nas duas semanas comemorativas do final do ano (NATAL/2023 e ANO NOVO/2024), com a devida compensação das horas não trabalhadas, para os profissionais com vínculo Ebserh e RJU/UFMG, lotados no HC-UFMG:

1. A chefia da Unidade junto às supervisões técnicas são responsáveis pela elaboração da escala mensal de trabalho e poderão avaliar a possibilidade de organização das escalas de trabalho com o revezamento nas duas semanas comemorativas do final do ano/2023, sendo a primeira semana de **26 a 29 de dezembro de 2023 (recesso de Natal)**, e a segunda semana de **02 a 05 de janeiro de 2024 (recesso de Ano Novo)**, com as devidas compensações de carga horária.
2. O **usufruto do revezamento com compensação** para comemoração das festas de final de ano é facultado ao profissional com vínculos Ebserh e RJU/UFMG e **será tratado como folga/compensação de horas para quem tem saldo de horas positivas em banco de horas e como compensação futura**, com prazo 06 (seis) meses para compensar, **para o profissional que não tem saldo positivo de horas**.
3. A compensação das horas deverá observar todas as normativas de jornada de trabalho diária, tanto do vínculo Ebserh como RJU/UFMG, respeitar o horário de funcionamento de cada Unidade, a escala de trabalho planejada e a garantia de que o profissional estará efetivamente exercendo as atividades de sua competência.
4. Em nenhuma hipótese a prorrogação da jornada poderá exceder a 2 (duas) horas/dia para aqueles profissionais com jornada de 8 horas.
5. As profissionais lactantes com concessão de redução de 1 hora de trabalho/dia **não** poderão usar desse benefício para compensar hora de revezamento, o que ocasionará sobreposição de informação no sistema de registro de ponto eletrônico, tanto da UFMG como da Ebserh.
6. Para o vínculo Ebserh o sistema de ponto é todo parametrizado e para o vínculo RJU/UFMG as folgas compensatórias e compensações futuras/banco de horas serão validados em formulário de abono de ponto, conforme a rotina junto aos servidores e chefias previsto no Manual de Abono de Ponto da UFMG.

Art. 2º Destacar que as 2 (duas) semanas comemorativas do final de ano são momentos oportunos para a organização do revezamento utilizando o banco de hora positivo, bem como os abonos de ACT/Ebserh 2022/2023.

Art. 3º Durante essas duas semanas é necessário garantir e preservar os serviços essenciais, a continuidade da assistência, o atendimento ao público e os processos de trabalho administrativo no Hospital.,

Art. 4º A ocorrência de faltas e licenças no período de revezamento (semana do Natal e do Ano Novo) ocasionará a perda do direito ao usufruto do rodízio.

Art. 5º Não é necessário o envio das escalas de revezamento das Unidades à DivGP do HC-UFMG, uma vez que todas as escalas de trabalho da instituição são publicadas no portal da transparência do site do HC-UFMG.

Art. 6º Não é recomendado autorização de participação no revezamento para os profissionais com saldo de banco de horas negativo, salvo se já houver planejamento para compensação das horas negativas.

Art. 7º Os procedimentos para revezamento de trabalho nas duas semanas comemorativas do final de ano não se aplicam aos demais vínculos trabalhistas do Hospital.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Silva**

**Presidente do Colegiado Executivo do HC-UFMG/Ebserh**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1194, de 13 de novembro de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º Retificar a Portaria - SEI nº 1031, de 27 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 793 em 28/09/2023, designando os profissionais listados, com o intuito de atualizar a composição do Grupo de Trabalho que realizará o monitoramento do projeto piloto de escala 12x60, noturno, dos profissionais de vínculo permanente do Hospital:

- Camila Ferreira Correa - Enfermeira da Divisão de Enfermagem
- Fabiana Costa Sampaio - Chefe da Unidade de Apoio à Gestão da Enfermagem
- Renata Ferreira Soares - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
- Andréia Portilho Silva Ribeiro - Chefe do Setor de Cuidados Especializados
- Maristela de Oliveira Costa - Técnica de Enfermagem
- Christiane de Almeida Araujo - Técnica de Enfermagem
- Matelane dos Anjos Rezende - Auxiliar de Enfermagem
- Valéria Cristina dos Santos - Técnica de Enfermagem
- Anália Cristina de Lima Souza - Técnica de Enfermagem
- Luciana Lopes da Silva Oliveira - Técnica de Enfermagem
- Elcione Gonçalves Lima Silva - Técnica de Enfermagem
- Virgínia Maria Peixoto Fortini - Enfermeira Transplantes

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1283, de 08 de novembro de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de MATERIAIS DERMATOLÓGICOS por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação
- Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\* - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1292, de 13 de novembro de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de Álcool Metílico (Metanol) por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso IV, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contrata
- Jéssica Beatriz Silva Lopes, SIAPE: 330\*\*\*\* - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**